

Lei Nº 526/77 de 27 Janeiro de 1977
528 de 28 Fevereiro de 1977

Dispõe sobre a organização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaberaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABERABA, ESTADO DA BAHIA.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º - Os cargos públicos que constituem o Quadro de Pessoal do Município de Itaberaba obedecem à organização estabelecida nesta lei.

Art. 2º - O Quadro de Pessoal do Município é constituído de uma parte permanente e de uma temporária.

§ 1º - A parte permanente é composta de:

- I - Cargo de provimento efetivo;
- II - Cargo de provimento em comissão;
- III - Funções gratificadas.

§ 2º - A parte temporária é constituída de cargos que exprimem uma necessidade eventual de serviços essenciais nos setores de:

- I - Saúde, ensino e pesquisa, assim como o pessoal au